

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O  
Em. 14/02/12  
DUS 12079  
Assessoria de Plenário

## Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

IND 4340 /2012  
INDICAÇÃO Nº  
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ    CEOF    CAS    CDC
- CSEG    CAF    CES    ODDHCEDP
- CDESCMAT

Em. 16/02/12  
*[Assinatura]*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche na localidade denominada "Alto da Boa Vista", na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche na localidade denominada "Alto da Boa Vista", na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

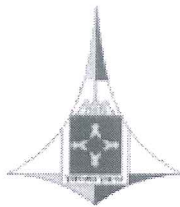
### JUSTIFICAÇÃO

A implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche é uma antiga reivindicação dos moradores da localidade denominada "Alto da Boa Vista", na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 4340/2012  
Folha Nº 01 RITA

ASSASSORIA DE PLNARIO E DIST. 13/Fev/2012 17:09



Câmara Legislativa do Distrito Federal

## ***Deputado Distrital JOE VALLE - PSB***

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos.

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação seja de Centro de Ensino Infantil ou de Creche. Oferecendo assim, o bem-estar dos moradores do "Alto da Boa Vista", principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em        de        2012.

  
**Deputado JOE VALLE**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 43401/2012  
Folha Nº 02 RITA